



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 12/CGM/2013

ÓRGÃO ORIENTADO: Secretaria Municipal de Receita.

ASSUNTO: Adoção de medidas para melhorar o controle e a arrecadação dos tributos municipais em cumprimento à Resolução Normativa nº 31/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso aprovou em novembro de 2012 a Resolução Normativa nº 31/2012 – TP determinando ao Poder Executivo dos municípios a adoção de medidas para melhorar o controle e a arrecadação dos tributos municipais.

Dessa forma, elencamos aqui informações constantes na referida Resolução como segue:

Art. 1º. Determinar ao Poder Executivo dos Municípios de Mato Grosso a adoção das providências necessárias para que toda a arrecadação e recolhimento dos tributos municipais seja efetuada em rede bancária credenciada, em favor do município, e por meio de guia de específica e numerada, sendo vedado, o recolhimento de tributos municipais, em espécie, diretamente na prefeitura com emissão de recibos ou guias genéricas.

Parágrafo único. Considera-se quitado o tributo para todos os efeitos somente após a arrecadação na rede bancária credenciada com o devido repasse para conta bancária específica da prefeitura e a correspondente e/ou controles do município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º. Determinar a atualização periódica da Planta Genérica de Valores do município para subsidiar o cálculo do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana e outros tributos correlatos.

§ 1º. Nos municípios com população superior a cinquenta mil habitantes a atualização será anual; e,

§ 2º. Nos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes a atualização será pelo menos bianual;

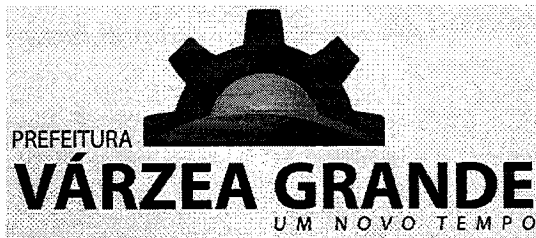
Art. 3º. Determinar o envio anual ao Tribunal de Contas do Estado, na carga de janeiro do sistema Aplic, da Planta Genérica de Valores atualizada e vigente para o exercício, a partir da competência 2014;

Art. 4º. Determinar o envio anual ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca correspondente, até o dia 31/01 de cada exercício, da Planta Genérica de Valores para aferição e conferência do cálculo do imposto, a partir de 2014;

Art. 5º. Caberá ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura o acompanhamento da implementação das determinações contidas nesta Resolução.

Nesse sentido, verifica-se que o Tribunal de Contas consigna novas exigências relacionadas à gestão tributária dos municípios com o fito de possibilitar maior organização e controle das informações necessárias para aumentar o índice de arrecadação do município.

Verifica-se que dentre os aspectos relevantes da Resolução nº. 31/2012, é fundamental atentar para as informações que deverão ser enviadas ao sistema Aplic e Cartório de Registro de Imóveis a partir da competência 2014, ou seja:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O art. 3º traz a **obrigatoriedade do envio da Planta Genérica de Valores atualizada do município, via sistema Aplic na carga mensal de janeiro de cada ano, a partir da competência 2014.** Ou seja, em janeiro de 2014 o município deverá estar com todas as informações atualizadas para envio ao sistema Aplic.

Do mesmo modo, o art. 4º traz a **obrigatoriedade de envio anual da Planta Genérica de Valores ao Cartório de Registro de Imóveis até o dia 31/01 de cada exercício, para aferição e conferência do cálculo do imposto, a partir de 2014.**

Nesse sentido, **orienta-se** a Secretaria Municipal de Receita, a promover um planejamento voltado para a atualização da Planta Genérica de Valores do município, para possibilitar o cumprimento dos prazos de envios das referidas informações ao sistema Aplic na carga mensal de janeiro de 2014 e ao Cartório de Registro de Imóveis até o dia 31/01 de cada exercício, nos termos dos arts. 3º e 4º da Resolução Normativa nº 31/2012 - TP do TCE-MT.

É a nossa orientação.

Várzea Grande-MT, 29 de maio de 2013.


DENIZE ROSA DE MORAIS
Assessora Especial Contábil


CARLINO DE CAMPOS NETO
Controlador Geral do Município



lópia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00094187

Data Remessa: 29/05/2013

Hora: 17:08

Enviado Por: Natalye Nazare Dantas Pereira

Destino: GABINETE DO SECRETARIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: Orientação Técnica nº 12/CGM/2013
referente adoção para melhorar o controle e a arrecadação
dos tributos municipais em cumprimento a resolução
normativa nº 31/2012 do TCE-MT

Nr Processo
00178556/13

Requerente
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CONTROLADORIA

Tipo Documento
RELATORIO/ INFORMATIVO

Angelica S. Rodrigues. 29/05/13
Assinatura/Recebimento

[Signature]
Assinatura/Envio

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso
CEP 78125-700 - Fone: (65) 3688-8000

IMPRESSÃO: 29/05/2013 - 17:05

